

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Sr. Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA**, Nome Fantasia: G3 COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.759.319/0001-17, com sede à Quadra 01 Bloco F 17 Andar, Sala Parte E, 1701 - Bairro Asa Norte, CEP: 70040-908, no Distrito Federal de Brasília - DF, Tel (61) 3263-5002/ (61) 92940788 / 99660142, E-mail: marcelogodoy@g3.com.br neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DIAS GODOY**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Distrito Federal de Brasília - DF, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 057/2022-MPPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020 e na Resolução 017/2021-CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA SOB DEMANDA PARA FORMAÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico Nº 057/2022-MPPA** vinculada ao **Gedoc nº 137031/2022** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UN.	Quantidade Estimada	Preço Unitário
1	Cobertura fotográfica de evento ou campanha institucional Serviço, com duração de até 5 (cinco) horas, para trabalho foto jornalístico de captação de imagens de eventos ou campanhas institucionais do contratante, na capital ou interior, com quantidade mínima de 200 (duzentas) fotografias	Diária	15	1.500,00
2	Ensaio fotográfico em estúdio móvel Serviço, com duração de até 4 (quatro) horas, para produção de fotos em estúdio fotográfico móvel instalado, pela empresa contratada, em espaço interno do contratante, incluindo cabelo e maquiagem, quando necessário.	Diária	5	2.800,00
3	Ensaio fotográfico em estúdio externo Serviço, com duração de até 4 (quatro) horas, para produção de fotos em estúdio fotográfico fixo fornecido pela contratada, incluindo cabelo e maquiagem, quando necessário.	Diária	10	2.900,00
4	Impressão de foto (formato 32 x 39cm) Serviço de impressão de foto no formato 32cm x 39cm, em papel fotográfico, 4x0 cores, para compor as galerias dos membros da Procuradoria-Geral de Justiça, Ouvidoria do	Serviço	10	70,00

	MPPA e similares CAT/SERV 12688			
5	Impressão de foto (formato 15 x21cm) Serviço de impressão de foto no formato 15cm x 21cm, em papel fotográfico, 4x0 cores, para compor a galeria dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça esimilares	Serviço	10	25,00
6	Impressão de foto (formato 22 x28cm) Serviço de impressão de foto no formato 22cm x 28cm, em papel fotográfico, em preto e branco, para compor a galeria dos membros da Corregedoria do MPPA e similares	Serviço	10	85,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 67.300,00.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 991/2020, ficará os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

- Item 01 – CNPJ 01.232.815/0001-69
J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
- Item 02 – CNPJ 01.232.815/0001-69
J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
- Item 03 – CNPJ 01.232.815/0001-69
J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
- Item 04 – CNPJ 01.232.815/0001-69
J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
- Item 05 – CNPJ 01.232.815/0001-69
J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
- Item 06 – CNPJ 01.232.815/0001-69
J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando o previsto no **artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021–CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021**, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP do MPPA, deverão encaminhar solicitação formal com sua demanda e os seguintes documentos:

I - estudo que demonstre a vantagem, o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ARP, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - resposta afirmativa do beneficiário da ARP quanto ao pedido de adesão.

6.1.1. Cumprido os requisitos acima (§1º do artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021– CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021), caberá ao MPPA avaliar e decidir pela autorização ou não do pedido de adesão à ata, considerando os limites previstos a seguir e que não poderá haver prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas pelo beneficiário perante o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021–CPJ/MPPA, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o MPPA e para os órgãos participantes, conforme tabela no item abaixo;

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Registrada	Adesão por cada órgão não participante	Adesão considerando todos os órgãos não participantes
01	15	07	30
02	05	02	10
03	10	05	20

04	10	05	20
05	10	05	20
06	10	05	20

6.4. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, **nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste registro de preços estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Classificação: 12101. 03.122.1494.8760 - Governança e Gestão

Elemento: 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 09 de novembro de 2022

PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960
000158

Assinado de forma digital por
PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960000158
Dados: 2022.11.09 10:11:50
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

MARCELO DIAS
GODOY:27974260106

Assinado de forma digital por MARCELO
DIAS GODOY:27974260106
Dados: 2022.11.08 11:10:37 -03'00'

GG MARKETING PROMOCOES E
PUBLICIDADE LTDA:34759319000117

Assinado de forma digital por GG MARKETING
PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA:34759319000117
Dados: 2022.11.08 11:11:03 -03'00'

GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA

Testemunhas: MICHELLE BARBOSA
DE
BRITO:67911595291

Assinado de forma digital por
MICHELLE BARBOSA DE
BRITO:67911595291
Dados: 2022.11.09 10:12:59 -03'00'

ANDREA MARA
CICCIO:18909639253

Assinado de forma digital por ANDREA
MARA CICCIO:18909639253
Dados: 2022.11.08 10:59:03 -03'00'

RG:

RG:

21 (vinte e um) dias restantes de férias, estabelecidas pela PORTARIA nº 0766/2022-MP/SUB-JI e suspensas, por necessidade de serviço, pela PORTARIA nº 0767/2022-MP/SUB-JI, no período de 7 a 27/11/2022 (GEDOC nº 143497/2022).

III - AUTORIZAR a Promotora de Justiça LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, e suspensas, por necessidade de serviço, pela PORTARIA nº 0099/2022-MP/SUB-JI, no período de 17/10 a 15/11/2022 (GEDOC nº 144657/2022).

IV - AUTORIZAR a Promotora de Justiça LEANE BARROS FIUZA DE MELLO a gozar 11 (onze) dias restantes de férias, estabelecidas pela PORTARIA nº 0953/2022-MP/SUB-JI e suspensas, por necessidade de serviço, pela PORTARIA nº 1038/2022-MP/SUB-JI, no período de 4 a 14/10/2022 (GEDOC nº 145500/2022).

V - AUTORIZAR a Promotora de Justiça VIVIANE LOBATO SOBRAL a gozar 23 (vinte e três) dias restantes de férias, estabelecidas pela PORTARIA nº 0943/2022-MP/SUB-JI e suspensas, por necessidade de serviço, pela PORTARIA nº 0944/2022-MP/SUB-JI, no período de 13/10 a 4/11/2022 (GEDOC nº 146927/2022).

VI - AUTORIZAR o Promotor de Justiça GILBERTO VALENTE MARTINS a gozar 9 (nove) dias restantes de férias, estabelecidas pela PORTARIA nº 0627/2022-MP/SUB-JI e suspensas, por necessidade de serviço, pela PORTARIA nº 0693/2022-MP/SUB-JI, no período de 30/11 a 8/12/2022 (GEDOC nº 147360/2022).

VII - AUTORIZAR a Promotora de Justiça MARILÚCIA SANTOS SALES a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, e suspensas, por necessidade de serviço, pela PORTARIA nº 0945/2022-MP/SUB-JI, no período de 25/10 a 23/11/2022 (GEDOC nº 147328/2022).

VIII - AUTORIZAR a Promotora de Justiça HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO a gozar 9 (nove) dias restantes de férias, estabelecidas pela PORTARIA nº 0943/2022-MP/SUB-JI e suspensas, por necessidade de serviço, pela PORTARIA nº 1061/2022-MP/SUB-JI, no período de 21 a 28/11/2022 (GEDOC nº 146719/2022).

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

Protocolo: 874573

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da PORTARIA Retificadora Nº 02/2015-MP/PJBN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Brasil Novo-PA, com fundamento no art. 54, VI e §3º, da Lei Complementar nº 057/2006 e no Art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 023 - CNMP, de 17/09/2007, e na Resolução Nº 010/2011-CPJ, de 30/06/2011, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015-MP/PJBN, registrado no SIMP Nº 000399-093/2018, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Brasil Novo, localizada na Rua do Comércio, Nº 1136 - Prédio do Fórum, Bairro Centro, CEP: 68.148-000, município de Brasil Novo/PA, telefone (93) 3514-1102, e-mail: mpbrasilnovo@mppa.mp.br.

PORTARIA Retificadora nº 02/2015-MP/PJBN

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará - Promotoria de Justiça de Brasil Novo

Polo Passivo: Escola Comunitária Casa Familiar Rural Padre Oscar Albino Fuhr - CFR;

Assunto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a prestação de contas Finalísticas da entidade CASA FAMILIAR RURAL - CFR".

Brasil Novo/PA, 04 de outubro de 2022.

ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA

Promotor de Justiça Titular de Brasil Novo/PA

Protocolo: 874380

PORTARIA Nº 0844/2022-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 820/2021-MP/PGJ de 12 de abril de 2021, CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês de novembro de 2022, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datadas de 18 de outubro de 2022, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês de novembro de 2022, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 19 de outubro de 2022, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão institucional do segundo grau.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta PORTARIA para realizarem em regime presencial o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 12, 13, 14 e 15/11/2022.

Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL e PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

PERÍODO: 12, 13, 14 e 15/11/2022

Em observância a Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019, Escala de Plantão para o mês de novembro de 2022, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 18 de outubro de 2022 e Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 19 de outubro de 2022, ambas publicadas no site do Ministério Público do Estado do Pará. DIA 12/11/2022 (sábado)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

Fernanda Alves Souza de Almeida (Assessora técnica especializada da Procuradoria Cível)

Adriane Kelly Leão de Souza (Assessora Técnica Especializada da Procuradoria Criminal)

DIA 13/11/2022 (domingo)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

Tirza Eleonora de Nazaré Benone Sabbá (Assessor da Procuradoria Cível)

Celina Coelho Cativo Cleophas Cunha (Assessora da Procuradoria Criminal)

DIA 14/11/2022 (segunda-feira) - Ponto facultativo com compensação.

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

Fernando Maroja Silveira (Assessor da Procuradoria Cível)

Ícaro Luiz Britto Sapucaia (Assessor Técnico Especializado da Procuradoria Criminal)

DIA 15/11/2022 (terça-feira) - (Proclamação da República - Feriado Nacional (Lei Federal nº 662/1949)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

Roberto Brunno Carnaúba de Barros (Assessor Técnico Especializado da Procuradoria Cível)

Kílvia Karla Serra Castelo Branco (Assessora da Procuradoria Criminal)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém, 09 de novembro de 2022.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 874377

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 050/2022-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 057/2022-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e GG MARKETING, PROMOCOES e PUBLICIDADE LTDA (CNPJ nº 34.759.319/0001-17)

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços de Cobertura Fotográfica de Eventos Institucionais e Documentação Fotográfica Sob Demanda Para Formação De Acervo de Imagens do Ministério Público do Estado Do Pará

Data da Assinatura: 09/11/2022

Vigência: 10/11/2022 a 10/11/2023

Preços Registrados:

Foro: Belém- PA

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UN.	Quantidade Estimada	Preço Unitário
1	Cobertura fotográfica de evento ou campanha institucional Serviço, com duração de até 5 (cinco) horas, para trabalho foto-jornalístico de captação de imagens de eventos ou campanhas institucionais do contratante, na capital ou interior, com quantidade mínima de 200 (duzentas) fotografias	Diária	15	1.500,00
2	Ensaio fotográfico em estúdio móvel Serviço, com duração de até 4 (quatro) horas, para produção de fotos em estúdio fotográfico móvel instalado, pela empresa contratada, em espaço interno do contratante, incluindo cabelo e maquiagem, quando necessário.	Diária	5	2.800,00
3	Ensaio fotográfico em estúdio externo Serviço, com duração de até 4 (quatro) horas, para produção de fotos em estúdio fotográfico fixo fornecido pela contratada, incluindo cabelo e maquiagem, quando necessário.	Diária	10	2.900,00
4	Impressão de foto (formato 32 x 39cm) Serviço de impressão de foto no formato 32cm x 39cm, em papel fotográfico, 4x0 cores, para compor as galerias dos membros da Procuradoria-Geral de Justiça, Ouvidoria do MPPA e similares CAT/SERV 12688	Serviço	10	70,00

5	Impressão de foto (formato 15 x 21cm) Serviço de impressão de foto no formato 15cm x 21cm, em papel fotográfico, 4x0 cores, para compor a galeria dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça e similares	Serviço	10	25,00
6	Impressão de foto (formato 22 x 28cm) Serviço de impressão de foto no formato 22cm x 28cm, em papel fotográfico, em preto e branco, para compor a galeria dos membros da Corregedoria do MPPA e similares	Serviço	10	85,00

Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Endereço da Contratada: Quadra 01 Bloco F 17 Andar, Sala Parte E, 1701 - Bairro Asa Norte, CEP: 70040-908, no Distrito Federal de Brasília - DF, Tel (61) 3263-5002/ (61) 92940788 / 99660142, E-mail: marcelogodoy@g3.com.br

Protocolo: 874367

Extrato da Recomendação Nº 007/2022

Referência: Inquerito Civil nº 002150-133/2022

A 3ª Promotora de Justiça Titular de Bragança/PA, torna pública a expedição da Recomendação Nº 007/2022, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Bragança, situada na Travessa Dr. Roberto, s/n, ao lado da Praça de Eventos, Bairro Alegre, CEP. 68.600-000 - Bragança - Pará - Fone: (91) 3425-1342.

Recomendação nº 0072022

Destinatários: ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DOS MUNICÍPIOS DE BRAGANÇA E TRACUATEUA

Assunto: RECOMENDAR:

Em especial aos profissionais da área da educação, professores, diretores e responsáveis por estabelecimentos de ensino, pertencentes à rede pública municipal ou estadual dos municípios acima mencionados, que sigam as instruções abaixo, nas situações de atos infracionais ou de indisciplina praticado pelos alunos nas dependências da unidade educacional:

1. O ato infracional (conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal), praticado por adolescente entre 12 e 18 anos no interior da escola, deverá ser noticiado para a autoridade policial (Polícia Civil) a fim de que seja instaurado procedimento para apuração de ato infracional, e em caso de omissão na instauração do procedimento competente, deverá ser comunicado ao Ministério Público (Promotoria de Justiça de Bragança);
2. Se o ato praticado por criança (pessoa com até 12 anos incompletos) for análogo a um crime, tal fato não deve ser levado ao conhecimento da autoridade policial, posto que criança não responde por ato infracional, devendo o fato ser imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, com atribuição na respectiva área geográfica, ou para o Ministério Público para que sejam aplicadas a medidas protetivas previstas no art. 101, da Lei nº 8.069/90;
3. Os casos de comportamento irregular e indisciplina (que não configuram ato infracional, ou seja, conduta equiparada a crime ou contravenção penal) apresentados pelos alunos devem ser apreciados na esfera administrativa da escola, aplicando as sanções previstas no regimento escolar ou em último caso, após esgotados os recursos escolares (o que inclui o acionamento, pela própria escola, de psicólogos e assistentes sociais disponíveis, inclusive, em outros órgãos e serviços públicos municipais, com os quais deverão ser articuladas ações - cf. art. 86, da Lei nº 8.069/90), encaminhados ao Conselho Tutelar ou à Promotoria de Justiça de Bragança para as providências devidas;
4. Em caso de indisciplina de alunos, se grave a conduta, sugere-se que seja instaurado procedimento administrativo pela direção da escola para apurar a respectiva falta grave em consonância ao regimento interno e normativas educacionais, e em caso de indisciplina leve de alunos, sugere-se que seja realizado o registro em livro escolar específico;
5. Em todos os casos de comportamento irregular do aluno, seja por indisciplina e/ou cometimento de ato infracional, a direção da escola deverá realizar a comunicação aos pais e/ou responsáveis.

POR FIM, fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para que os destinatários da presente recomendação, informem sobre o acatamento das orientações aqui recomendadas e as providências já adotadas para o seu fiel cumprimento, sob pena da adoção das demais providências cabíveis.

Bragança/PA, 08 de novembro de 2022.

MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA

3ª Promotora de Justiça de Bragança

Protocolo: 874357

EXTRATO DA PORTARIA Nº 40/2022, de 08/11/2022

O Ministério Público, através da 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, autuado sob o número 000184-200/2022, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado na Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4847.

PORTARIA nº 40/2022, de 08/11/2022

Procedimento Administrativo nº: 000184-200/2022

Objeto: Instaurar o presente Procedimento Administrativo, a fim de acompanhar e fiscalizar a suposta negativa de acesso à informação e documentos, conforme relatado nos autos da Notícia de Fato nº 000184-200/2022. Ananindeua/PA, 09 de novembro de 2022.

Promotor de Justiça - HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA

Protocolo: 874345

EXTRATO DA PORTARIA Nº 41/2022, de 27/10/2022

O Ministério Público, através da 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, autuado sob o número 000135-200/2022, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado na Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4847.

PORTARIA nº 41/2022, de 27/10/2022

Procedimento Administrativo nº: 000135-200/2022

Objeto: Instaurar o presente Procedimento Administrativo, a fim de acompanhar e fiscalizar a suposta negativa de acesso à informação e documentos, conforme relatado nos autos da Notícia de Fato nº 000184-200/2022. Ananindeua/PA, 27 de outubro de 2022.

Promotor de Justiça - HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA

Protocolo: 874350

Extrato da PORTARIA nº 026/2022-MP/12JMAB

A 12ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000760-940/2022, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

PORTARIA nº 026/2022-MP/12PJMAB

Envolvidos: 12ª Promotoria De Justiça De Marabá (Promotoria Agrária), Município De Piçarra/PA.

Assunto: Procedimento Administrativo para acompanhar a situação referente ao cumprimento do art. 14, da Lei nº 11.947/2009, pelo Município de Piçarra/PA.

Mariana Sousa Cavaleiro de Macêdo Dantas

Promotora de Justiça

Titular da 12ª Promotoria de Justiça de Marabá

Protocolo: 874471

Extrato da PORTARIA nº 026/2022-MP/PJP

Procedimento Administrativo SIMP 000412-159/2020

A Promotora de Justiça de Prainha, Dra. CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO Promotora de Justiça Titular de Prainha, torna pública a Instauração de Procedimento Administrativo SIMP nº 000412-159/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Prainha, situada na Trav. Argemiro Correa Lima ns/, bairro Centro, CEP: 68.130-000, Prainha/PA, Fone: (93) 3534-1134.

PORTARIA nº 026/2022-MP/PJP.

Acompanhado: CREAS Prainha e E. P. O.

Assunto: Acompanhar a adoção de medidas para assegurar a tutela de direitos individuais indisponíveis de E. P. O, consistente em tratamento médico e em emprego de valores de benefício assistencial para a própria subsistência. CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO, Promotora de Justiça Titular de Prainha

Protocolo: 874452

Extrato da PORTARIA nº 025/2022-MP/PJP

Procedimento Administrativo SIMP 028743-003/2022

A Promotora de Justiça de Prainha, Dra. CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO Promotora de Justiça Titular de Prainha, torna pública a Instauração de Procedimento Administrativo SIMP nº 028743-003/2022, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Prainha, situada na Trav. Argemiro Correa Lima ns/, bairro Centro, CEP: 68.130-000, Prainha/PA, Fone: (93) 3534-1134.

PORTARIA nº 025/2022-MP/PJP.

Acompanhado: Município de Prainha

Assunto: Acompanhar a concessão de gratificações pelo município de Prainha aos servidores, na atual gestão municipal.

CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO, Promotora de Justiça Titular de Prainha

Protocolo: 874450

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001004-070/2020

A 2ª Promotoria de Justiça Cível de Redenção, por intermédio do Promotor de Justiça LEONARDO JORGE LIMA CALDAS, em exercício cumulativo, no uso de suas atribuições legais, em analogia ao disposto no art. 4º, inciso I, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, vem, por meio deste edital, cientificar ao Requerente A COLETIVIDADE e aos Requeridos PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE, bem como a todos quantos possam interessar, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 001004-070/2020, que tinha como objetivo adotar as medidas preventivas e resolutivas necessárias referente a pandemia do coronavírus, para atuação das autoridades em vigilância da saúde, isolamentos, quarentena, requisições de bens e serviços, hipóteses de dispensa de licitações e outras consequências decorrente desse fato. Na oportunidade, científico sobre a abertura do prazo recursal de 10 (dez) dias, a ser protocolado na secretaria deste órgão de execução, a fim de que seja remetido ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva para apreciação.

Redenção/PA, 07 de novembro de 2022.

LEONARDO JORGE LIMA CALDAS

Promotor de Justiça Titular da PJ de Santana do Araguaia e em exercício cumulativo com a 2ª PJ Cível de Redenção.

Protocolo: 874832